



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026

Objeto: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Jornal Tribuna Diário e PNCP informa que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Júlia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 15 de maio de 2026, às 09h00min

UASG: 985477 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 17/2026 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br).

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 15 de maio de 2026, no site **Compras.gov.br (www.compras.gov.br)**, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretária de Administração, pelo telefone (46) 92001-7959 ou pelo e-mail: gabineteprefeito@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente o **registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
- 11.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 11.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 11.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 15 de maio de 2026.
- 12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por item.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

Observação: Juntamente com a proposta ajustada, deverá ser enviada a ficha técnica do material ou do equipamento e nela deve constar todas as características constantes no descritivo do termo de referência.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

18.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

18.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

18.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

18.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

18.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

19.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

22 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

22.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

24.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor na Prefeitura Municipal (Av. Iguazu, Centro, Nº. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná) ou em outros departamentos dentro do perímetro conforme solicitação. A entrega será de forma parcelada, conforme necessidade do Município e mediante autorização através da Ordem de Compra/Empenho emitida pelo setor de compras deste Município.

24.2. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

24.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

24.4. A fim de garantir a qualidade da contratação, deverá ser considerada as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

24.5. Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, que assegurem sua integridade e a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Ressalta-se que quaisquer danos ou avarias decorrentes do transporte serão de inteira responsabilidade da contratada.

25 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

25.1. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste procedimento licitatório comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste certame e eventual contratação, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

25.2. O licitante declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

25.3. O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

25.4. A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

26.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos encontram-se descritos na tabela abaixo, contendo as respectivas especificações técnicas, unidades de medida, quantidades estimadas e valores máximos admitidos, conforme solicitação de compra emitida pelos Departamentos de Saúde, Administração, Assistência Social, Agricultura, Educação e Cultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador Wireless Dual Band 1300Mbps 2.4/5ghz 5g USB 3.0 , compatível com Windows, com antena externa.	UN	20	63,77	1.275,40
2	Placa de rede Wifi com Bluetooth, 1200Mbps, suporte 2.4/5Ghz, PCI-E, dual band.	UN	20	113,93	2.278,60
3	Roteador wireless para rede, conforme especificações mínimas abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Equipamento do tipo roteador wireless para rede local;• Compatível com padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior;• Operação dual-band simultânea nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz;• Velocidade wireless agregada mínima de até 3 Gbps (AX3000);• Velocidade mínima de 2402 Mbps na banda de 5 GHz e 574 Mbps na banda de 2,4 GHz;• Suporte às tecnologias MU-MIMO e OFDMA, permitindo comunicação simultânea com múltiplos dispositivos;• Tecnologia Beamforming para melhor direcionamento do sinal e ampliação da cobertura Wi-Fi;• Possuir mínimo de 4 antenas externas de alto desempenho;• Possuir mínimo de 1 porta WAN Gigabit (10/100/1000 Mbps);• Possuir mínimo de 4 portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);• Compatível com padrões de segurança WPA, WPA2 e WPA3;• Suporte a rede para visitantes (Guest Network) e controle de acesso;• Compatível com protocolos IPv4 e IPv6;• Possuir firewall integrado e recursos de segurança de rede;	UN	10	261,41	2.614,10

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">• Possuir gerenciamento por interface web ou aplicativo dedicado;• Alimentação elétrica por adaptador AC bivolt (100–240 V). Conteúdo da embalagem: <ul style="list-style-type: none">• Roteador wireless;• Adaptador de energia;• Cabo de rede Ethernet;• Manual ou guia rápido de instalação. Garantia mínima de 12 meses.				
4	<p>Conector modular para cabo de rede, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conector modular padrão RJ-45 macho para cabos de rede Ethernet;• Categoria mínima CAT5e, compatível com redes 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);• Configuração 8P8C (8 posições e 8 contatos) para terminação de cabos de rede;• Compatível com cabos de rede UTP Cat5e de 24 a 26 AWG;• Contatos metálicos com revestimento em ouro ou equivalente, garantindo melhor condução elétrica e maior durabilidade;• Corpo do conector em policarbonato ou material termoplástico transparente de alta resistência;• Compatível com padrões de crimpagem TIA/EIA-568A e TIA/EIA-568B;• Indicado para montagem de cabos de rede em infraestruturas de cabeamento estruturado e redes locais (LAN);• Cor predominante transparente ou equivalente. Unidade de fornecimento: <ul style="list-style-type: none">• Pacote contendo no mínimo 100 conectores RJ-45. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	PC	10	25,41	254,10
5	<p>Switch de rede Ethernet, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento do tipo switch Ethernet não gerenciável (unmanaged) para rede local;• Possuir mínimo de 24 portas RJ-45 com velocidade 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);• Compatível com dispositivos Ethernet 10 Mbps, 100 Mbps e 1000 Mbps;• Suporte a auto negociação de velocidade e Auto MDI/MDIX, permitindo conexão automática sem necessidade de cabos específicos;• Arquitetura de comutação não bloqueante (non-blocking) para encaminhamento de pacotes em alta velocidade;• Capacidade mínima de comutação de aproximadamente 48 Gbps;• Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x	UN	8	503,89	4.031,12



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>para melhor desempenho da rede;</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x;• Funcionamento no modo plug and play, sem necessidade de configuração;• Estrutura metálica ou equivalente, adequada para instalação em mesa ou rack padrão;• Sistema de operação silencioso, sem ventoinha ou com baixo ruído;• Tecnologia de eficiência energética para redução do consumo de energia;• Alimentação elétrica bivolt (100–240 V). <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Switch de rede;• Cabo de alimentação;• Kit para instalação em rack ou pés de apoio;• Manual do usuário. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
6	<p>Switch de rede Ethernet, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento do tipo switch Ethernet não gerenciável (unmanaged) para rede local;• Possuir mínimo de 16 portas RJ-45 com velocidade 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet);• Compatível com dispositivos Ethernet 10 Mbps, 100 Mbps e 1000 Mbps;• Suporte a auto negociação de velocidade e Auto MDI/MDIX, permitindo conexão automática sem necessidade de cabos específicos;• Arquitetura de comutação não bloqueante (non-blocking) para encaminhamento de pacotes em alta velocidade;• Capacidade mínima de comutação de aproximadamente 32 Gbps;• Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x para melhor desempenho da rede;• Compatível com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x;• Funcionamento no modo plug and play, sem necessidade de configuração;• Estrutura metálica ou equivalente, adequada para instalação em mesa ou rack;• Sistema de operação silencioso (fanless) ou de baixo ruído;• Tecnologia de eficiência energética para redução do consumo de energia;• Alimentação elétrica bivolt (100–240 V). <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Switch de rede;• Cabo de alimentação;• Kit de instalação em rack ou pés de apoio;• Manual do usuário.	UN	5	587,81	2.939,05



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	Garantia mínima de 12 meses.				
7	<p>Ponto de acesso wireless para rede, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento do tipo Access Point (ponto de acesso) para rede sem fio;• Compatível com padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior;• Operação dual-band simultânea nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz;• Velocidade agregada mínima de até 5,3 Gbps;• Tecnologia MU-MIMO e OFDMA para maior capacidade de conexão simultânea;• Rádio 5 GHz com tecnologia 4x4 MU-MIMO e velocidade de até 4,8 Gbps;• Rádio 2,4 GHz com tecnologia 2x2 MU-MIMO e velocidade de até 573 Mbps;• Capacidade de atendimento de 300 ou mais clientes simultâneos;• Interface de rede 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);• Alimentação por PoE ou PoE+ (Power over Ethernet);• Consumo máximo aproximado de até 13 W;• Antenas internas com ganho aproximado de 4 dBi (2,4 GHz) e 6 dBi (5 GHz);• Segurança wireless compatível com WPA2 e WPA3;• Suporte a VLAN, isolamento de rede para visitantes e gerenciamento centralizado;• Estrutura para instalação em teto ou parede, com kit de montagem incluso;• Grau de proteção mínimo IP54 contra poeira e respingos;• Temperatura de operação aproximada de -30 °C a 60 °C;• Compatível com sistemas de gerenciamento de rede via software ou aplicação dedicada. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ponto de acesso wireless;• Kit de montagem para parede ou teto;• Manual ou guia rápido de instalação. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	6	1.708,79	10.252,74
8	<p>Injetor PoE Gigabit, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento do tipo injetor PoE (Power over Ethernet) para alimentação de dispositivos de rede compatíveis;• Tensão de saída de 48 VDC;• Corrente de saída mínima de 0,5 A;• Potência de saída mínima de 24 W;• Possuir 01 porta LAN e 01 porta PoE, com interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;• Compatível com alimentação PoE para equipamentos de rede, access points,	UN	6	143,77	862,62



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>rádios e dispositivos equivalentes;</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão de entrada 100–240 V AC, frequência 50/60 Hz;• Eficiência mínima de 80%;• Possuir proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito;• Possuir porta de rede blindada ou equivalente, adequada para uso em redes Gigabit;• Temperatura de operação mínima entre 0 °C e 40 °C;• Estrutura compacta, própria para instalação em ambientes internos;• Conector de alimentação padrão AC;• Cor predominante preta, branca ou equivalente. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Injetor PoE;• Cabo de alimentação;• Manual ou guia rápido de instalação. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
9	<p>Cabo de rede para cabeamento estruturado, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo de rede para transmissão de dados em redes Ethernet;• Categoria mínima CAT5e (Categoria 5e);• Comprimento mínimo de 305 metros, fornecido em caixa/bobina;• Construção U/UTP (não blindado) com 4 pares de fios trançados;• Condutores em cobre sólido 24 AWG;• Condutor 100% cobre, garantindo melhor condutividade e desempenho;• Largura de banda mínima de 100 MHz;• Velocidade de transmissão de dados de até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet);• Isolamento dos condutores em polietileno de alta densidade;• Capa externa em PVC retardante à chama;• Cabo com marcação sequencial métrica ao longo do comprimento, facilitando a instalação;• Diâmetro aproximado de 4,8 mm, garantindo flexibilidade e facilidade de instalação;• Atender às normas de cabeamento estruturado ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801;• Indicado para uso em redes locais (LAN), cabeamento estruturado e sistemas de dados;• Cor predominante azul, cinza ou equivalente. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caixa/bobina com 305 metros de cabo de rede. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	CX	5	804,63	4.023,15



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10	Limpa contato Spray 300ml	UN	10	17,00	170,00
11	Fita dupla face fixa forte. Transparente 25mm x 2m	UN	50	15,90	795,00
12	Pasta térmica de alta condutividade, prata. Embalagem: contendo no mínimo 20g, seringa.	UN	50	25,87	1.293,50
13	Lacre de segurança numerado, com 100 peças no pacote. Composição 100% polipropileno.	PC	15	29,72	445,80
14	Organizador de cabos - em polietileno, diâmetro: 3/4 de polegada, cor: preta Caixa contendo 50 metros.	CX	10	375,87	3.758,70
15	ALONGADOR DE CABO USB DE 5 METROS: Cabo Usb Extensão Macho X Fêmea 5 Metros Am/af Com Filtro Cor Preto.	UN	20	32,99	659,80
16	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR: Cabo de energia, tripolar, para fonte de computadores, comprimento mínimo 1,5 m, Atender a NBR 14136, popularmente conhecida como "tomada de três pinos".	UN	20	19,98	399,60
17	CABO HDMI 15m: com 15 metros, blindado 4k 3d 1.4 19 Pinos, com filtro para áudio e vídeo, cabo produzido em cobre, com tratamento antichama. Material de revestimento do conector: Ouro; frequência operação: 470-860 MHz.	UN	10	96,91	969,10
18	CABO HDMI 2m: Cabo HDMI x HDMI, com 2 metros, blindado 4k 3d 1.4 19 Pinos, com filtro para áudio e vídeo, cabo produzido em cobre, com tratamento antichama. Material de revestimento do conector: Ouro; frequência operação: 470-860 MHz.	UN	30	17,60	528,00
19	CABO VGA: Cabo VGA com 1,5 metros, conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas; com filtro de ferrite nas extremidades; com blindagem de alta densidade.	UN	20	25,49	509,80
20	Abraçadeiras de nylon (plásticas) 10cm, 100x2,5, de cor preta, pacote com 100 unidades.	PC	6	8,39	50,34
21	Abraçadeiras de nylon (plásticas) 15cm, 150x3,6, de cor preta, pacote com 100 unidades.	PC	6	11,85	71,10
22	Cabo USB 2.0 para impressora, 3 metros	UN	10	19,42	194,20
23	Processador para computador desktop, conforme especificações mínimas abaixo: • Processador da linha Intel Core i5 de 12ª geração ou equivalente; • Arquitetura compatível com computadores desktop, soquete LGA1700 ou equivalente; • Possuir no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads; • Frequência base mínima de 2,5 GHz; • Frequência turbo mínima de 4,4 GHz; • Memória cache mínima de 18 MB; • Placa gráfica integrada, permitindo utilização sem necessidade de placa de vídeo dedicada; • Controladora gráfica integrada com suporte a resolução Full HD ou superior; • Compatível com memórias DDR4 ou DDR5, conforme suporte da placa-mãe; • Suporte a tecnologia Hyper-Threading ou equivalente; • Compatível com placas-mãe com soquete	UN	25	1.120,10	28.002,50



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>LGA1700;</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador fornecido com sistema de refrigeração (cooler) original do fabricante ou equivalente;• Produto novo, sem uso anterior, em embalagem original;• Garantia mínima de 12 meses.				
24	<p>Placa-mãe para microcomputador desktop, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Placa-mãe compatível com processadores Intel de 12ª geração ou superior, soquete LGA1700 ou equivalente;• Chipset compatível com a plataforma Intel LGA1700;• Formato micro-ATX ou superior;• Suporte a memória DDR4, com frequência de 3200 MHz;• Possuir no mínimo 2 slots para memória RAM DDR4, com capacidade mínima suportada de 64 GB;• Possuir no mínimo 1 slot M.2 NVMe PCIe para SSD;• Possuir no mínimo 2 portas SATA III (6 Gb/s) ou superior;• Possuir 1 slot PCI Express x16 para placa de vídeo dedicada;• Possuir controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 integrada;• Possuir no mínimo as seguintes saídas de vídeo, compatíveis com processadores com vídeo integrado: 1 porta HDMI; 1 porta VGA ou DisplayPort ou DVI;• Possuir no mínimo 4 portas USB, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior;• Conector de alimentação ATX 24 pinos e CPU 8 pinos;• Produto novo, sem uso anterior; <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	25	619,43	15.485,75
25	<p>Computador desktop, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Microcomputador tipo desktop, novo, sem uso anterior;• Processador com mínimo de 10 núcleos físicos e 16 threads, frequência base mínima de 3,7 GHz e frequência turbo mínima de 4,9 GHz, cache mínimo de 20 MB, compatível com soquete LGA1700 ou equivalente, com placa gráfica integrada;• Processador acompanhado de sistema de refrigeração (cooler) compatível, adequado para o pleno funcionamento do equipamento;• Placa-mãe compatível com o processador ofertado, padrão micro-ATX ou superior, com suporte a memória DDR4, contendo no mínimo:<ul style="list-style-type: none">○ 2 slots para memória RAM;○ 1 slot M.2 NVMe para SSD;	UN	20	3.835,81	76.716,20



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">○ 4 portas SATA ou superior;○ controladora de rede Gigabit Ethernet integrada;○ portas USB frontais e traseiras;• Memória RAM mínima de 16 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz, padrão UDIMM, não-ECC;• Armazenamento interno em SSD do tipo M.2 NVMe, capacidade mínima de 512 GB;• SSD com velocidade mínima de leitura de 3400 MB/s e gravação de 2300 MB/s ou superior;• Gabinete padrão ATX ou micro-ATX, estrutura metálica, com lateral transparente ou ventilação adequada e suporte para instalação de ventoinhas;• Fonte de alimentação com potência mínima de 500 W, com PFC ativo;• Possuir no mínimo as seguintes interfaces:<ul style="list-style-type: none">○ 1 saída de vídeo HDMI ou DisplayPort;○ mínimo de 4 portas USB;○ 1 porta de rede RJ-45 Gigabit;○ conector de áudio;• Equipamento compatível com sistema operacional Windows;• Equipamento fornecido montado e testado;• Alimentação elétrica bivolt (100–240 V). <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Microcomputador completo montado;• Cabos de alimentação necessários para funcionamento;• Manual ou guia rápido do equipamento. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
26	<p>Computador desktop de alto desempenho, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Microcomputador tipo desktop, novo, sem uso anterior;• Processador com mínimo de 20 núcleos físicos e 28 threads, frequência turbo de 5,4 GHz, cache mínimo de 30 MB, com vídeo integrado;• Processador fornecido com seu respectivo sistema de refrigeração (cooler) original de fábrica ou equivalente, compatível com o modelo ofertado e adequado para o pleno funcionamento do equipamento;• Placa-mãe compatível com o processador ofertado, padrão micro-ATX ou superior, soquete compatível com processadores Intel de última geração, suporte a memória DDR5, com no mínimo:<ul style="list-style-type: none">○ 2 slots ou mais para memória RAM DDR5;○ 1 slot M.2 NVMe PCIe ou superior para SSD;	UN	5	7.399,79	36.998,95



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">○ 4 portas SATA ou superior;○ rede Gigabit Ethernet integrada;○ Wi-Fi 6 e Bluetooth integrados;○ portas USB frontais e traseiras;● Memória RAM mínima de 16 GB DDR5, frequência mínima de 5600 MHz, padrão UDIMM, não-ECC;● Armazenamento interno em SSD NVMe M.2 PCIe, com capacidade mínima de 1 TB;● SSD com velocidade mínima de leitura de 7000 MB/s e gravação de 5000 MB/s ou superior;● Placa gráfica integrada ao processador, com suporte a resolução Full HD ou superior;● Gabinete padrão ATX ou micro-ATX, com estrutura metálica, lateral com ventilação e suporte para instalação de ventoinhas;● Fonte de alimentação com potência mínima de 650 W, certificação 80 Plus Bronze ou superior, com PFC ativo;● Possuir no mínimo as seguintes interfaces:<ul style="list-style-type: none">○ 1 porta HDMI ou DisplayPort;○ mínimo de 4 portas USB;○ 1 porta de rede RJ-45 Gigabit;○ conector de áudio;● Equipamento compatível com sistema operacional Windows;● Acompanhar cabos necessários para funcionamento;● Equipamento fornecido montado e testado;● Alimentação elétrica bivolt (100–240 V). <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">● Microcomputador completo montado;● Cabos de alimentação;● Manual ou guia rápido do equipamento. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
27	<p>Notebook portátil, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">● Processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, com no mínimo 10 núcleos, 12 threads e cache mínimo de 12 MB, frequência mínima de 5,0 GHz;● Memória RAM mínima de 16 GB DDR4;● Armazenamento interno mínimo de 512 GB em SSD;● Tela de aproximadamente 16 polegadas;● Resolução mínima Full HD ou superior (1920 x 1080 ou 1920 x 1200);● Tecnologia de tela LED com painel IPS ou equivalente, com tratamento antirreflexo;● Placa gráfica integrada Intel Iris Xe ou equivalente;● Conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth;	UN	5	4.237,31	21.186,55



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">• Portas mínimas: 1 USB-C, 2 USB 3.2, 1 USB 2.0, 1 HDMI e conector de áudio 3,5 mm;• Webcam HD integrada com microfone e proteção de privacidade;• Alto-falantes integrados;• Teclado padrão ABNT 2 ou equivalente, com teclado numérico integrado;• Sistema operacional Windows 11 ou superior;• Peso aproximado de até 1,9 kg;• Alimentação elétrica bivolt (100–240 V). Conteúdo da embalagem: <ul style="list-style-type: none">• Notebook;• Fonte/carregador de energia;• Manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses.				
28	Notebook portátil, conforme especificações mínimas abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Processador AMD Ryzen 7 série 5000 ou superior, com no mínimo 8 núcleos e 16 threads;• Frequência máxima mínima de até 4,5 GHz;• Memória RAM mínima de 16 GB DDR4;• Armazenamento interno mínimo de 512 GB em SSD NVMe M.2 PCIe;• Tela de aproximadamente 15,6 polegadas;• Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);• Tecnologia de tela LED com painel IPS ou equivalente, com tratamento antirreflexo;• Placa gráfica integrada AMD Radeon Graphics ou equivalente;• Conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth;• Portas mínimas: 1 USB-C, 2 USB 3.2, 1 USB 2.0, 1 HDMI e conector de áudio 3,5 mm;• Webcam HD integrada com microfone;• Alto-falantes integrados;• Teclado padrão ABNT ou equivalente, com teclado numérico integrado;• Sistema operacional Windows 11;• Bateria mínima aproximada de 42 Wh com 3 células;• Alimentação elétrica bivolt (100–240 V). Conteúdo da embalagem: <ul style="list-style-type: none">• Notebook;• Fonte/carregador de energia;• Manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	3.661,03	18.305,15
29	<u>Monitor LED para computador, conforme especificações mínimas abaixo:</u> <ul style="list-style-type: none">• <u>Tela de aproximadamente 24 polegadas;</u>• <u>Tecnologia de painel IPS ou superior;</u>• <u>Resolução mínima Full HD (1920 x 1080</u>	UN	30	646,97	19.409,10



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p><u>pixels</u>);</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Proporção de tela 16:9;</u>• <u>Taxa de atualização mínima de 100 Hz;</u>• <u>Tempo de resposta máximo de 5 ms;</u>• <u>Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical;</u>• <u>Brilho mínimo aproximado de 250 cd/m²;</u>• <u>Relação de contraste mínima de 1000:1;</u>• <u>Tratamento de tela anti-reflexo;</u>• <u>Conectividade mínima: 1 (uma) porta HDMI, podendo adicionalmente possuir porta DisplayPort;</u>• <u>Não será aceita a oferta de equipamento que possua exclusivamente conexão VGA, nem que dependa dessa interface para funcionamento adequado;</u>• <u>Saída para fone de ouvido (opcional);</u>• <u>Ajuste ergonômico de inclinação da tela;</u>• <u>Suporte para fixação em parede padrão VESA;</u>• <u>Compatível com computadores e notebooks;</u>• <u>Alimentação elétrica bivolt (100–240 V).</u> <p><u>Conteúdo da embalagem:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Monitor;</u>• <u>Base de suporte;</u>• <u>Cabo de energia;</u>• <u>Cabo HDMI;</u>• <u>Manual do usuário.</u> <p><u>Garantia mínima de 12 meses.</u></p>				
30	<p>Gabinete para computador desktop, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete para computador padrão Mid-Tower;• Estrutura em aço com painel lateral em vidro temperado;• Compatível com placas-mãe nos formatos ATX, Micro-ATX e Mini-ITX;• Possuir no mínimo 3 ventoinhas de 120 mm pré-instaladas para refrigeração do sistema;• Suporte para instalação de até 6 ventoinhas de 120 mm;• Suporte para refrigeração líquida (water cooler) nas dimensões mínimas de 120 mm, 240 mm ou 360 mm na parte frontal, e 120 mm na parte traseira;• Possuir 2 baias internas para discos de 3,5" e 2 baias para discos de 2,5";• Comprimento máximo suportado para placa de vídeo de aproximadamente 330 mm;• Altura máxima para cooler de processador de aproximadamente 160 mm;• Possuir 7 slots de expansão para placas adicionais;• Painel frontal com no mínimo 1 porta	UN	20	210,05	4.201,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>USB 3.0, 2 portas USB 2.0 e conectores de áudio HD;</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir filtros de poeira removíveis;• Cor predominante preta;• Gabinete fornecido sem fonte de alimentação inclusa;• Dimensões aproximadas de até 44 cm x 20 cm x 37 cm (C x L x A). <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gabinete para computador;• Kit de parafusos e acessórios de montagem;• Manual ou guia rápido de instalação. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
31	<p>Fonte para gabinete ATX 500w 80 Plus, bivolt automática (100V-240V), cabos com capa de proteção, proteção contra curto circuito, sistema térmico de refrigeração de conectores:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1x conector ATX 20+4 pinos;- 2x conectores ATX12V;- no mínimo 4x conectores SATA;- 2x conectores Molex: 4 pinos;- 2x conector PCI-E 8 pinos;	UN	60	228,62	13.717,20
32	<p>Fonte para gabinete ATX 850w 80 plus gold, bivolt automática (100V-240V).</p> <ul style="list-style-type: none">- 1x conector ATX 20+4 pinos;- 2x conectores EPS 8 pinos;- 2x conectores PCI-E 6 de 2 pinos;- no mínimo 4x conectores SATA;- 2x conectores Molex: 4 pinos;	UN	5	522,80	2.614,00
33	<p>Memória RAM para microcomputador, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM do tipo DDR3;• Capacidade mínima de 16 GB por módulo;• Frequência de 1333 MHz;• Compatível com placas-mãe que utilizem memória DDR3;• Compatível com slots DDR3 DIMM para computadores desktop;• Tensão padrão compatível com especificação DDR3;• Produto novo, sem uso anterior; <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	20	406,54	8.130,80
34	<p>Memória RAM para microcomputador, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM do tipo DDR4;• Capacidade mínima de 16 GB por módulo;• Frequência de 2666 MHz;• Compatível com plataformas Intel ou AMD que utilizem memória DDR4;• Tensão padrão compatível com especificação DDR4;• Compatível com placas-mãe que utilizem slot DDR4 DIMM;• Produto novo, sem uso anterior; <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	25	776,69	19.417,25



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

35	<p>Memória RAM para microcomputador, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM do tipo DDR4;• Capacidade mínima de 16 GB por módulo;• Frequência de 3200 MHz;• Compatível com plataformas Intel ou AMD que utilizem memória DDR4;• Tensão padrão compatível com especificação DDR4;• Dissipador de calor integrado ou equivalente;• Compatível com placas-mãe que utilizem slot DDR4 DIMM;• Produto novo, sem uso anterior; <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	30	1.018,03	30.540,90
36	<p>Memória RAM para microcomputador, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM do tipo DDR5;• Capacidade mínima de 16 GB por módulo;• Frequência de 5600 MHz;• Compatível com plataformas Intel de última geração com suporte a memória DDR5;• Tensão padrão compatível com especificação DDR5;• Dissipador de calor integrado ou equivalente;• Compatível com placas-mãe que utilizem slot DDR5 DIMM;• Produto novo, sem uso anterior; <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	15	1.662,03	24.930,45
37	<p>Unidade de armazenamento sólido (SSD), conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive);• Interface M.2 NVMe, padrão PCI Express;• Formato M.2 2280 ou equivalente;• Capacidade mínima de 480 GB;• Velocidade mínima de leitura sequencial de 4700 MB/s;• Velocidade mínima de gravação sequencial de 2500 MB/s;• Compatível com placas-mãe que possuam slot M.2 NVMe PCIe;• Produto novo, sem uso anterior; <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	30	713,56	21.406,80
38	<p>Unidade de armazenamento sólido (SSD), conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive);• Interface SATA III (6 Gb/s);• Formato 2,5 polegadas;• Capacidade mínima de 480 GB;• Velocidade mínima de leitura sequencial de 500 MB/s;	UN	40	616,66	24.666,40



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">• Velocidade mínima de gravação sequencial de 450 MB/s;• Compatível com placas-mãe que possuam interface SATA;• Produto novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses.				
39	<p>Placa de vídeo dedicada para computador, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Placa de vídeo dedicada com interface PCI Express 4.0 x16 ou superior;• Processador gráfico com suporte a aceleração por inteligência artificial e ray tracing;• Memória dedicada mínima de 6 GB GDDR6;• Interface de memória mínima de 192 bits;• Velocidade de memória mínima de 14 Gbps;• Frequência de processamento gráfico com clock boost mínimo aproximado de 1.750 MHz;• Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.6 ou superior;• Saídas de vídeo mínimas: 1 HDMI e 3 DisplayPort;• Suporte a conexão de até 4 monitores simultâneos;• Sistema de refrigeração com duas ou mais ventoinhas;• Conector de alimentação adicional 8 pinos PCI-E;• Consumo máximo aproximado de até 170 W, com fonte recomendada mínima de 550 W;• Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;• Compatível com computadores desktop com slot PCI Express. Conteúdo da embalagem: <ul style="list-style-type: none">• Placa de vídeo;• Manual ou guia rápido de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	1.464,03	7.320,15
40	<p>Unidade de armazenamento em disco rígido (HD), conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidade de armazenamento do tipo HD (Hard Disk Drive) interno;• Capacidade mínima de 1 TB;• Formato 3,5 polegadas;• Interface SATA III (6 Gb/s) ou compatível;• Velocidade de rotação mínima de 7200 RPM;• Compatível com computadores desktop que possuam interface SATA;• Produto novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	502,80	10.056,00
41	Webcam; resolução de 1080p/30 qps - 720p/	UN	50	416,81	20.840,50



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	30qps; gravação de vídeo full hd (até 1920 x 1080 pixels); mínimo de 3 megapixel; que contenha foco automático; que contenha lente de vidro full hd; que contenha campo de visão (cdv) diagonal mínimo 78°; que contenha zoom digital mínimo de 1.2x; que contenha no mínimo dois microfones estéreos com redução de ruído automático; que tenha correção automática de pouca luz; que contenha conexão universal para tripés; que se ajuste a monitores de laptop, lcd ou crt.				
42	Microfone de lapela profissional sem fio, compatível com Android, iOS, com cancelamento de ruído inteligente, transmissão sem fio de aproximadamente 300 metros, bateria recarregável com duração de 30 horas, padrão polar omnidirecional, sensibilidade de 115 decibéis. Resposta da frequência: 48.000 Hz Material: Metal Componentes inclusos: 1x manual do usuário, 1 cabo de carregamento USB-C, 1x Cartão de Garantia, 1x case de carregamento, 1x Receptor, 2x Abafadores de Vento, 2x transmissores, 2x microfones com clipe, 5 mm, Cabo TRS para TRS de 3	UN	1	758,66	758,66
43	Teclado com teclas multimídia dedicadas (vol +, vol -, play/pause, mute, stop) QWERTY, Baixo Nível De Ruído, Respostas Rápidas, Teclas “Anti-Ghosting”, layout ABNT 2, com teclado numérico, cabo USB de no mínimo 1,35 metros.	UN	60	68,99	4.139,40
44	Kit contendo: teclado gamer com teclas multimídia dedicadas, ABNT2, e mouse gamer tamanho grande de no mínimo 2.400DPI.	KIT	20	69,82	1.396,40
45	Mouse óptico para computador, conforme especificações mínimas abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de sensor óptico;• Resolução mínima de até 3200 DPI, com ajuste de sensibilidade;• Possuir mínimo de 4 níveis de DPI ajustáveis (ex.: 800 / 1600 / 2400 / 3200 DPI);• Possuir mínimo de 7 botões funcionais, incluindo botão de rolagem;• Iluminação LED RGB ou multicolorida;• Conexão USB com fio (plug and play);• Cabo com comprimento mínimo aproximado de 1,5 metro;• Design ergonômico, adequado para uso prolongado;• Superfície antiderrapante ou acabamento que facilite a pegada;• Compatível com computadores e notebooks;• Compatível com sistemas operacionais Windows ou superior;• Cor predominante preta. Conteúdo da embalagem: <ul style="list-style-type: none">• Mouse;• Manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses.	UN	60	58,32	3.499,20



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

46	Caixa de som para computador, potência 6W RMS, com iluminação LED RGB, sensibilidade de 70 dB, alto falante tipo subwoofer, saída de áudio estéreo, com montagem tipo suporte de mesa, com botão central com função de ligar/desligar e ajustar o volume, conector de entrada P2 com cabo de 1,1 metros e USB com cabo de 1,1 metros.	UN	60	71,60	4.296,00
47	Filtro de linha com no mínimo 6 tomadas, botão liga/desliga, com cabo de 3 metros certificado pelo INMETRO, BIVOLT (127V/220V), com proteção contra sobrecargas, surtos de tensão e curtos-circuitos.	UN	50	36,26	1.813,00
48	Headset com fio para computador, conforme especificações mínimas abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Headset estéreo com fio para uso em computadores, notebooks ou dispositivos compatíveis;• Conexão USB-A plug and play, dispensando instalação de drivers;• Áudio estéreo digital com drivers de aproximadamente 30 mm;• Resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz;• Impedância aproximada de 32 ohms;• Microfone integrado em haste ajustável com redução de ruído, permitindo comunicação clara em chamadas ou videoconferências;• Possuir controles de áudio integrados no cabo, com ajuste de volume e função mudo;• Estrutura com arco ajustável e almofadas acolchoadas, proporcionando conforto durante uso prolongado;• Comprimento mínimo do cabo de aproximadamente 1,9 metros;• Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS ou Chrome OS;• Estrutura leve e resistente, adequada para uso em videoconferências, ensino a distância, atendimento e atividades corporativas;• Cor predominante preta ou equivalente. Conteúdo da embalagem: <ul style="list-style-type: none">• Headset com fio USB;• Manual ou guia rápido de utilização. Garantia mínima de 12 meses.	UN	4	169,00	676,00
49	Fone de ouvido estéreo, entrada P2, com fio e microfone, aproximadamente 13 gramas.	UN	12	52,99	635,88
50	HD externo, portátil. Especificações: Capacidade de 1TB, USB 2.0 e 3.0. Interface: USB 3.0 - Cor: Preto- Comprimento do Cabo: 46 cm (18 pol). O disco deverá ser alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. Garantia de 1 ano.	UN	5	426,58	2.132,90
51	Drone aéreo com GPS, dobrável, com câmera com resolução de até 4k para vídeos e 48 MP para fotos, Wi-Fi com frequência de 5.8 GHz, com 3 baterias inclusas, com aproximadamente 38	UN	1	6.090,27	6.090,27



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	minutos de voo inteligente, com controle remoto com tela. Acessórios incluídos: 1 Controle com tela, 1 Hub carregamento, 1 Protetor de câmera, 1 Shoulder bag, 1 cabo C, 1 cabo USB-C, 1 chave, 18 parafusos, 3 Baterias 38m, 3 Par de hélices				
52	Pen drive USB, conforme especificações mínimas abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Dispositivo de armazenamento portátil do tipo pen drive;• Capacidade mínima de 32 GB;• Interface USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0;• Velocidade de leitura mínima de até 100 MB/s;• Design compacto e portátil, adequado para transporte e uso em computadores e notebooks;• Estrutura resistente em material plástico ou equivalente;• Conector USB padrão tipo A;• Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS;• Possuir abertura para cordão ou chaveiro, facilitando o transporte; Cor predominante preta ou equivalente.	UN	50	56,38	2.819,00
53	Caixa de Som Amplificada, com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">-1900W;- Bluetooth 4.2- Rádio FM;- Duas entradas para Microfone externo (P10);- Entrada USB;- Alças e rodinhas para transporte;- Iluminação frontal LED;- 2 Alto-falantes- 1 carregador- Bateria de longa duração;- Manual e certificado de garantia (01 ano).	UN	2	1.111,87	2.223,74
54	Impressora multifuncional LASER JET, conforme especificações mínimas abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Funções principais: impressão (preto e branco automático), cópia e scanner;• Interfaces padrão: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet e Wireless;• Velocidade de impressão de até 40 páginas por minuto (preto e branco);• Capacidade da bandeja de papel para entrada de até 250 folhas e bandeja multiuso para até 100 folhas;• Capacidade da bandeja de saída de até 150 folhas;• Tipos de papel suportados: A4, A5, A6, B5 e Ofício;• Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi;• Memória mínima de 512 MB;• Processador com velocidade mínima de	UN	5	2.881,91	14.409,55



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>1200 MHz;</p> <ul style="list-style-type: none">• Scanner em cores;• Digitalização frente e verso automática, através de alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade mínima de 50 folhas.• Velocidade de digitalização de no mínimo 29 páginas por minuto;• Sistemas operacionais compatíveis: Windows XP, XP64, Vista/7/8/8.1/10/11 ou superior. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Multifuncional;• Toner;• Cabo de energia;• Cabo USB;• Manual do usuário; <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
55	<p>Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Funções principais: impressão colorida automática, cópia e scanner;• Tecnologia de impressão jato de tinta com tanque de tinta integrado, sistema sem cartuchos;• Impressão frente e verso automáticos (duplex);• Velocidade de impressão de até 33 páginas por minuto em preto e 20 páginas por minuto em cores, ou velocidade ISO mínima de 15,5 ppm em preto e 8,5 ppm em cores;• Resolução máxima de impressão de até 4800 x 1200 dpi;• Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 30 folhas;• Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas;• Sistema de impressão com 4 cores (CMYK);• Rendimento aproximado de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas com conjunto de tintas;• Scanner colorido com resolução óptica mínima de 1200 x 2400 dpi;• Conectividade padrão: USB de alta velocidade, Ethernet, Wi-Fi e Wi-Fi Direct;• Compatível com impressão em rede e impressão a partir de dispositivos móveis;• Display LCD colorido para operação e configuração;• Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Mac OS;• Alimentação elétrica 100–240 V (bivolt). <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Multifuncional;	UN	5	1.789,06	8.945,30



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">• 1 garrafa de tinta preto• 1 garrafa de tinta ciano• 1 garrafa de tinta magenta• 1 garrafa de tinta amarela• Cabo de alimentação;• Cabo USB;• Manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses				
56	Impressora térmica de etiqueta ZD220 ZEBRA nova GC420T na cor preta, tipo de impressão monocromática.	UN	2	2.590,64	5.181,28
57	Fita Cera cartucho 110x74 compatível com a impressora térmica de etiqueta ZD220 ZEBRA nova GC420T monocromática.	UN	75	9,04	678,00
58	Rolo de etiqueta adesiva para impressora térmica compatível com o modelo ZD220 ZEBRA nova GC420T. Medindo 50mm (largura) x 30mm (altura) 1(uma) coluna, metragem 33 metros, contendo 1.000 etiquetas por rolo.	ROL	100	19,93	1.993,00
59	Bobina papel termossensível compatível com o cardioversor INSTRAMED. Medindo 50mmx 20m ou 50mmx 30m. Caixa contendo 25 bobinas.	CX	3	238,75	716,25
60	Mouse pad ergonômico para computador, conforme especificações mínimas abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Base para mouse do tipo mouse pad com apoio ergonômico para o pulso;• Apoio de pulso confeccionado em gel macio, proporcionando conforto durante o uso prolongado;• Superfície superior em tecido ou material equivalente, que permita movimentação suave e precisa do mouse;• Base inferior antiderrapante, garantindo estabilidade sobre a mesa durante a utilização;• Design ergonômico, auxiliando na redução de tensão nas mãos e punhos e prevenindo lesões por esforço repetitivo;• Dimensões aproximadas de até 27 cm x 18,5 cm, formato compacto para uso em mesa de trabalho;• Cor predominante preta;• Compatível com qualquer tipo de mouse óptico ou laser. Conteúdo da embalagem: Mouse pad ergonômico.	UN	30	23,32	699,60
61	Descanso para pés ergonômico, com apoio inclinável, capacidade de carga aproximada a 40kg; base em aço ou ferro, pés de borracha ou antideslizantes, regulagem de altura, ajuste de inclinação e dimensões mínimas de 400 x 310 mm x 120 mm (largura x profundidade x altura).	UN	30	51,47	1.544,10
62	Suporte para gabinete de computador, conforme especificações mínimas abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Suporte para gabinete de computador tipo CPU para piso;• Estrutura em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência;	UN	30	79,02	2.370,60



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">• Estrutura com dois níveis (dois andares) para melhor suporte e estabilidade do gabinete;• Base com 4 rodízios (rodas) para facilitar a movimentação do equipamento;• Estrutura ajustável ou compatível com gabinetes padrão ATX, Micro-ATX ou equivalentes;• Capacidade mínima de suporte de peso de 15 kg ou superior;• Base elevada que mantém o gabinete afastado do chão, auxiliando na ventilação e proteção contra poeira e umidade;• Estrutura que proporcione estabilidade e segurança durante o uso;• Cor predominante preta ou equivalente;• Produto compatível com gabinetes padrão de computadores desktop. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte para gabinete;• Rodízios para instalação;• Manual ou guia rápido de montagem. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
63	<p>Suporte ergonômico de mesa para monitor, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte de mesa articulado para 01 monitor;• Compatível com monitores de 17 a 35 polegadas;• Capacidade de suporte de peso entre 2 kg e 9 kg;• Sistema de pistão a gás para ajuste suave de altura e posição do monitor;• Estrutura em aço carbono, alumínio ou material metálico de alta resistência;• Compatível com padrão de fixação VESA 75 × 75 mm e 100 × 100 mm;• Permitir ajuste de altura vertical aproximado entre 150 mm e 410 mm;• Permitir inclinação vertical mínima de +85° a -30°;• Permitir rotação horizontal de até 360° e giro lateral do braço articulado;• Alcance do braço articulado de aproximadamente até 530 mm quando estendido;• Sistema de fixação na mesa por morsa (grampo) ou parafuso tipo serra-copo;• Possuir organizador de cabos integrado;• Estrutura que permita posicionamento do monitor nos modos paisagem e retrato;• Cor predominante cinza, preta ou equivalente. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte articulado para monitor;• Kit de fixação para mesa;• Manual ou guia de instalação.	UN	30	213,27	6.398,10



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	Garantia mínima de 12 meses.				
64	<p>Suporte ergonômico de mesa para monitores, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte de mesa articulado para 02 monitores;• Compatível com monitores de 17 a 35 polegadas;• Capacidade de suporte de 2 kg a 9 kg por monitor;• Sistema de pistão a gás para ajuste suave de altura e posicionamento;• Estrutura em alumínio, aço carbono ou material metálico de alta resistência;• Compatível com padrão de fixação VESA 75 × 75 mm e 100 × 100 mm;• Permitir ajuste de altura vertical aproximado entre 150 mm e 410 mm;• Permitir inclinação vertical mínima de +85° a -30°;• Possuir rotação de tela de até 360°, permitindo uso nos modos paisagem e retrato;• Alcance aproximado do braço articulado de até 530 mm quando estendido;• Sistema de fixação na mesa por morsa (grampo) ou parafuso tipo passa-fio;• Possuir organizador de cabos integrado;• Estrutura que permita ajuste independente de cada monitor;• Cor predominante preta ou equivalente. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte articulado para dois monitores;• Kit de fixação para mesa;• Manual ou guia de instalação. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	30	408,76	12.262,80
65	<p>Suporte ergonômico para notebook, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte de mesa ergonômico para notebook ou laptop;• Estrutura em liga de alumínio ou material metálico de alta resistência;• Design dobrável e portátil, facilitando transporte e armazenamento;• Compatível com notebooks de aproximadamente 10 a 16 polegadas ou superiores;• Sistema de ajuste de altura e inclinação com múltiplos níveis de regulagem (mínimo de 6 posições);• Base com apoios em silicone ou material antiderrapante, garantindo estabilidade do equipamento;• Estrutura vazada para melhor ventilação, auxiliando na dissipação de calor do notebook;• Estrutura leve e resistente, adequada para uso em escritório, estudo ou home office;• Suporte capaz de elevar o notebook em	UN	30	41,23	1.236,90



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>até aproximadamente 15 cm, melhorando a ergonomia de uso;</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor predominante prata, cinza ou equivalente. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte ergonômico para notebook;• Manual ou guia rápido de utilização. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
66	<p>Nobreak (UPS) para proteção de equipamentos eletrônicos, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento do tipo nobreak (UPS) interativo com regulação on-line (Line Interactive);• Potência mínima de 3000 VA (aprox. 1860 W);• Tensão de entrada bivolt automático (115/127/220 V);• Tensão de saída nominal de 115 V;• Forma de onda senoidal por aproximação (PWM);• Possuir mínimo de 10 tomadas padrão NBR 14136, sendo pelo menos 6 tomadas de 10 A e 4 tomadas de 20 A;• Possuir estabilizador interno e filtro de linha integrados;• Sistema de microprocessador de alta velocidade com memória flash;• Comunicação com computador através de porta USB ou RS-232;• Possuir autoteste automático ao ligar o equipamento;• Possuir autodiagnóstico das baterias;• Função DC Start, permitindo ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica;• Sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e surtos na rede elétrica;• Possuir fusível rearmável, dispensando substituição após proteção contra sobrecarga;• Possuir indicadores luminosos (LEDs) de funcionamento e nível de carga da bateria;• Possuir alarme audiovisual para indicação de falhas ou funcionamento em bateria;• Permitir expansão de autonomia por meio de módulos de bateria externos;• Estrutura tipo torre para instalação em piso ou rack;• Alimentação elétrica bivolt (100–240 V). <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nobreak;• Cabo de alimentação;• Cabo de comunicação USB;• Manual do usuário. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	4	3.986,06	15.944,24



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

67	<p>Nobreak (UPS) para proteção de equipamentos eletrônicos, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento do tipo nobreak (UPS) interativo com regulação automática de tensão (Line-Interactive);• Potência mínima de 1500 VA / 750 W;• Tensão de entrada bivolt automático (120 V / 220 V);• Tensão de saída nominal de 120 V;• Forma de onda semissenoidal (aproximada);• Possuir mínimo de 8 tomadas padrão NBR 14136 (10 A);• Tempo de transferência máximo aproximado de até 8 ms;• Possuir estabilizador interno e filtro de linha integrados;• Sistema de proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito;• Possuir mínimo de 9 níveis de proteção elétrica;• Possuir baterias internas seladas do tipo VRLA, com capacidade aproximada de 2 × 12 V / 7 Ah;• Possuir função DC Start, permitindo ligar o nobreak mesmo sem energia da rede elétrica;• Possuir religamento automático após retorno da energia elétrica;• Indicadores luminosos (LED) e alarme sonoro para indicação de funcionamento e falhas;• Temperatura de operação aproximada entre 0 °C e 40 °C;• Alimentação elétrica bivolt (100–240 V). <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nobreak;• Cabo de alimentação;• Manual do usuário. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	4	1.292,66	5.170,64
68	<p>Nobreak (UPS) para proteção de equipamentos eletrônicos, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento do tipo nobreak (UPS) interativo com regulação automática de tensão (Line-Interactive);• Potência mínima de 1200 VA / 600 W;• Tensão de entrada bivolt automático (120 V / 220 V);• Tensão de saída nominal de 120 V ou 127 V;• Forma de onda semissenoidal (aproximada);• Possuir mínimo de 8 tomadas padrão NBR 14136 (10 A);• Tempo de transferência máximo aproximado de até 8 ms;	UN	30	898,48	26.954,40



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">• Possuir estabilizador interno e filtro de linha integrados;• Sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e surtos elétricos;• Possuir mínimo de 9 níveis de proteção elétrica;• Possuir baterias internas seladas do tipo VRLA, com capacidade aproximada de 2 × 12 V / 7 Ah;• Possuir função DC Start, permitindo ligar o nobreak mesmo sem energia da rede elétrica;• Possuir religamento automático após retorno da energia elétrica;• Possuir indicadores luminosos (LED) e alarme sonoro para indicação de funcionamento e falhas;• Temperatura de operação mínima aproximada entre 0 °C e 40 °C;• Alimentação elétrica bivolt (100–240 V). <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nobreak;• Cabo de alimentação;• Manual do usuário. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
69	<p>Projektor multimídia para apresentações, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento do tipo projetor multimídia portátil para apresentações e exibição de imagens;• Tecnologia de projeção 3LCD ou equivalente;• Brilho mínimo de 3.600 ANSI lumens, tanto em cores quanto em branco;• Resolução nativa mínima XGA (1024 × 768 pixels);• Proporção de imagem 4:3, com suporte a outras proporções compatíveis;• Contraste dinâmico mínimo de 16.000:1;• Vida útil da lâmpada mínima de 6.000 horas em modo normal e até 12.000 horas em modo econômico;• Tamanho de projeção compatível entre aproximadamente 30 e 300 polegadas;• Correção de keystone (ajuste trapezoidal) vertical e horizontal de aproximadamente ±30°;• Possuir entrada HDMI para conexão com computadores e dispositivos multimídia;• Possuir mínimo de 2 entradas VGA, entrada de vídeo composto e entradas de áudio;• Possuir porta USB para projeção ou controle de apresentação;• Possuir porta Ethernet (RJ-45) para gerenciamento ou conexão em rede;• Alto-falante integrado com potência	UN	2	4.055,82	8.111,64



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>mínima aproximada de 5 W;</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de foco manual e zoom óptico;• Compatível com computadores, notebooks e dispositivos multimídia;• Alimentação elétrica bivolt (100–240 V). <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projetor multimídia;• Controle remoto;• Cabo de alimentação;• Cabo VGA ou equivalente;• Manual do usuário. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
70	<p>Smart TV LED 4K 55 polegadas, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Televisor Smart TV com tela de aproximadamente 55 polegadas;• Tecnologia de tela LED ou equivalente;• Resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels);• Processador de imagem com upscaling automático para resolução 4K;• Taxa de atualização mínima de 60 Hz;• Suporte a tecnologias de alto alcance dinâmico HDR ou HDR10+;• Sistema operacional Smart TV com acesso a aplicativos e serviços de streaming;• Conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth;• Conexões mínimas: 3 portas HDMI, 1 porta USB e 1 porta Ethernet (LAN);• Compatibilidade com espelhamento de tela a partir de dispositivos móveis;• Sistema de áudio integrado com potência mínima de 20 W RMS;• Compatível com assistentes de voz e controle por voz;• Compatível com fixação em parede padrão VESA (aprox. 200 x 200 mm);• Alimentação elétrica bivolt (100–240 V). <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Smart TV;• Controle remoto;• Cabo de alimentação;• Manual do usuário. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	3	3.006,21	9.018,63
71	<p>Smartphone, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional Android ou superior;• Processador octa-core de alto desempenho;• Memória RAM mínima de 8 GB;• Armazenamento interno mínimo de 256 GB;• Tela de aproximadamente 6,7 polegadas com tecnologia Super AMOLED ou equivalente;• Resolução mínima Full HD+ (aprox. 2340 x 1080 pixels);	UN	10	2.265,70	22.657,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">• Taxa de atualização mínima de 120 Hz;• Conectividade 5G, Wi-Fi, Bluetooth, GPS e NFC;• Conjunto de três câmeras traseiras, sendo:<ul style="list-style-type: none">○ câmera principal de aproximadamente 50 MP;○ câmera ultra-wide de aproximadamente 12 MP;○ câmera macro de aproximadamente 5 MP;• Câmera frontal mínima de 12 MP;• Capacidade de gravação de vídeo em 4K;• Bateria mínima de 5000 mAh com suporte a carregamento rápido;• Suporte para dual SIM (nano SIM e/ou eSIM);• Certificação mínima IP67 contra água e poeira;• Estrutura com vidro resistente a riscos e impactos;• Compatível com aplicativos corporativos e serviços de nuvem;• Alimentação elétrica por carregador USB-C. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Smartphone;• Cabo para carregamento e transferência de dados;• Ferramenta para remoção de chip;• Manual do usuário. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
72	<p>Smartphone, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional Android ou superior;• Processador octa-core de alto desempenho, com frequência de até 3,3 GHz;• Memória RAM mínima de 12 GB;• Armazenamento interno mínimo de 512 GB;• Tela Dynamic AMOLED ou tecnologia equivalente, com tamanho aproximado de 6,8 polegadas;• Resolução mínima de 1440 x 3120 pixels ou superior;• Taxa de atualização de até 120 Hz;• Conjunto de quatro câmeras traseiras, sendo:<ul style="list-style-type: none">○ câmera principal de aproximadamente 200 MP;○ câmera teleobjetiva com zoom óptico de 3x;○ câmera teleobjetiva com zoom óptico de 5x;○ câmera ultra-wide de aproximadamente 12 MP;• Câmera frontal mínima de 12 MP;• Capacidade de gravação de vídeo de até	UN	1	5.550,13	5.550,13



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>8K;</p> <ul style="list-style-type: none">• Bateria mínima de 5000 mAh;• Suporte a rede 5G, Wi-Fi, Bluetooth, GPS e NFC;• Suporte a SIM físico e eSIM;• Certificação de resistência IP68 contra água e poeira;• Tela protegida por vidro resistente a riscos e impactos;• Estrutura em metal ou liga metálica de alta resistência;• Caneta digital integrada ao dispositivo para escrita e interação na tela;• Alto-falantes estéreo;• Compatibilidade com aplicativos corporativos e serviços de nuvem. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Smartphone;• Cabo para carregamento e transferência de dados;• Ferramenta para remoção de chip;• Manual do usuário. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
73	<p>Calculadora de mesa com impressora em bobina, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Calculadora eletrônica de mesa com visor de cristal líquido (LCD);• Capacidade mínima de 12 dígitos no display;• Sistema de impressão em bobina de papel, com largura aproximada de 57 a 58 mm;• Impressão bicolor (preto e vermelho) para diferenciação de resultados positivos e negativos;• Velocidade mínima de impressão de aproximadamente 2,0 a 2,7 linhas por segundo;• Funções de cálculo comerciais incluindo porcentagem, constante, grande total (GT) e delta percentual;• Possuir função de correção dígito a dígito;• Contador de itens e função de cálculo de vendas comerciais;• Possuir seletor de arredondamento e seleção de casas decimais;• Possuir calendário e relógio integrados;• Possuir tecla de avanço manual do papel da bobina;• Estrutura resistente para uso em ambiente profissional ou comercial;• Alimentação elétrica bivolt (110/220 V);• Cor predominante branca, preta ou equivalente. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Calculadora de mesa com impressora;• Bobina de papel ou suporte para bobina;	UN	3	445,13	1.335,39



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">Manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses.				
74	<p>Tela de projeção retrátil com tripé, conforme especificações mínimas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">Tela de projeção do tipo retrátil manual com tripé portátil;Área mínima de projeção de 200 x 200 cm;Tamanho aproximado de 108 polegadas;Formato de projeção 1:1 ou 4:3, adequado para apresentações corporativas e educacionais;Estrutura com tripé ajustável em altura, permitindo adaptação ao ambiente;Altura máxima aproximada do conjunto de até 270 cm;Sistema de abertura manual com mecanismo retrátil por mola, com múltiplos pontos de parada para ajuste da tela;Superfície de projeção em material Matte White ou equivalente, com ganho aproximado de 1.1, proporcionando boa nitidez e contraste da imagem;Bordas pretas na tela para melhor enquadramento da imagem projetada;Estrutura com estojo metálico resistente com pintura anticorrosiva;Produto portátil e de fácil montagem, adequado para salas de aula, salas de reunião, treinamentos e apresentações;Cor predominante branca com estrutura preta. <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">Tela de projeção retrátil com tripé;Estrutura de suporte integrada;Manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses.	UN	3	627,05	1.881,15
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 625.860,62	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 625.860,26 (Seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).**

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditivada e/ou prorrogada, com a renovação do quantitativo, desde que comprovada a vantajosidade da contratação para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Enunciado nº 42 da AGU (relativo à Lei nº 14.133/2021). Ressalta-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no Decreto Municipal nº 39/2025.

3.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor na Prefeitura Municipal (Av. Iguaçu, Centro, Nº. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná) ou em outros departamentos dentro do perímetro conforme solicitação. A entrega será de forma parcelada, conforme necessidade do Município e mediante autorização através da Ordem de Compra/Empenho emitida pelo setor de compras deste Município.

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 3.5. A fim de garantir a qualidade da contratação, deverá ser considerada as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
- 3.6. Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, que assegurem sua integridade e a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Ressalta-se que quaisquer danos ou avarias decorrentes do transporte serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Administração Municipal, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.
- 4.2. Os equipamentos de informática são ferramentas essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública, considerando que grande parte dos procedimentos administrativos, controles internos, registros de informações, utilização de sistemas informatizados, comunicação institucional e atendimento ao público dependem diretamente de recursos tecnológicos.
- 4.3. Ressalta-se que, em razão do uso contínuo desses equipamentos no desempenho das rotinas administrativas, é natural que ocorra desgaste decorrente da utilização diária, bem como a obsolescência tecnológica de determinados dispositivos, fatores que tornam necessária sua substituição, reposição ou atualização periódica. Dessa forma, a aquisição dos itens previstos neste Termo de Referência visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos, maior eficiência na execução das atividades administrativas e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.
- 4.4. Ademais, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, a Administração deve assegurar que suas atividades essenciais sejam executadas de forma ininterrupta. Nesse sentido, a disponibilização de equipamentos de informática adequados é fundamental para evitar interrupções ou prejuízos às atividades administrativas e aos serviços prestados à população.
- 4.5. Diante do exposto, torna-se necessária a realização do presente processo licitatório, a fim de garantir a aquisição dos equipamentos e materiais de informática necessários ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
- 4.6. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Saúde, Administração, Assistência Social, Agricultura, Educação e Cultura.

DEPARTAMENTOS	VALORES
SAÚDE	CUSTEIO: R\$ 56.816,68 CAPITAL: R\$ 102.631,67
ADMINISTRAÇÃO	CUSTEIO: R\$ 57.004,11 CAPITAL: R\$ 129.093,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CUSTEIO: R\$ 25.399,73 CAPITAL: R\$ 36.779,91
AGRICULTURA	CUSTEIO: R\$ 25.867,37 CAPITAL: R\$ 27.606,99
EDUCAÇÃO	CUSTEIO: R\$ 46.534,86 CAPITAL: R\$ 80.935,27
CULTURA	CUSTEIO: R\$ 17.881,91 CAPITAL: R\$ 19.308,32
TOTAL:	CUSTEIO: R\$ 229.504,66 CAPITAL: R\$ 396.355,96

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 5.1. Os bens e materiais serão recebidos:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

a) **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** De forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Consistirá, portanto, na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

5.6.A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dentre outros.

7.5. A Contratada obriga-se a:

7.5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.5.2. Acompanhar os materiais ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5.4. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos

7.5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5.10. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.6. A Contratante obriga-se a:

7.6.1. Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

7.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo departamento administrativo desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Clovis Fernandes, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)999345722 ou pelo e-mail clovisjoaof@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. GARANTIA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material pela contratada.

9.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ MODALIDADE

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.3. A Contratada obriga-se a:

11.3.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

11.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

11.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

11.3.6. A CONTRATADA se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

11.4. A Contratante obriga-se a:

11.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

11.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município, elas correrão a conta dos recursos previstos nos Departamentos de Saúde, Administração, CRAS, Agricultura, Educação e Cultura.

CLÓVIS FERNANDES
Chefe de Gabinete

DÉBORA BONETTI DA SILVA
Responsável pelo Depto de Educação

NEIVA DE LOURDES GIODANI
Diretora do Departamento de Saúde

MARIA INÊS RODRIGUÊS
Diretora Do Depto de Assistência Social

ADEMIR JULIO
Diretor do Depto de Agropecuária

ROSANE IZIDRO LINO
Diretor do Depto de Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei n.º 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 17/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____ SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.17/2026.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 17/2026, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 17/2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor na Prefeitura Municipal (Av. Iguazu, Centro, Nº. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná) ou em outros departamentos dentro do perímetro conforme solicitação. A entrega será de forma parcelada, conforme necessidade do Município e mediante autorização através da Ordem de Compra/Empenho emitida pelo setor de compras deste Município.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, transporte, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

4.4. A fim de garantir a qualidade da contratação, deverá ser considerada as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

4.5. Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, que assegurem sua integridade e a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Ressalta-se que quaisquer danos ou avarias decorrentes do transporte serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.6. A Contratada deverá ainda observar no Termo de Referência, as condições sobre recebimento provisório e definitivo dos materiais e equipamentos, além da garantia dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo Chefe de Gabinete, o Sr. Clóvis Fernandes, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

8.3 - Ao fiscal da ata compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da ata e da entrega dos equipamentos e materiais, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4 - Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada por servidores público designados, sendo os responsáveis pelos departamentos que realizarem os pedidos, que assumirão a função de fiscais da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

8.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.2.1 – Em caso de pedidos de reequilíbrio pela Contratada, o mesmo deverá ser enviado ao fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo ele responsável pelo encaminhamento aos demais departamentos necessários.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os produtos disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- c) Acompanhar os produtos, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

l) Na vigência do contrato, no caso de descontinuidade da fabricação dos equipamentos ou produtos objeto da licitação, o contratado se obriga a fornecer o produto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertada, inclusive com referência ao preço, sendo necessário, para tanto, a devida comprovação por parte da contratada da descontinuidade da fabricação, bem como, o parecer jurídico do setor da Administração que utilizara o produto descrevendo a aceitação do produto ofertado, bem como, comprovando, mediante documentos cabíveis, que o valor do produto ofertado é igual ou superior ao produto anteriormente ofertado.

m) A substituição pauta-se na economicidade, na não descontinuidade do serviço público e na impossibilidade prática do fornecimento contratado.

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2026 – Processo Licitatório nº 49/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

18.1 - Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste contrato comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste, em conformidade com os princípios e as regras



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



estabelecidos pela referida legislação.

18.2 – A Contratada declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.3 - O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

18.4 - A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA

19.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador